



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 01 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 368 / 2017

CONTRATO DE ENTREGA DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG E A EMPRESA PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, com sede e foro em **MARIA DA FÉ/MG**, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, inscrita no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, portadora do RG nº MG-8.967.676 – SSP/MG e do CPF nº 001.875.766-96, residente na Rua João Gonçalves da Costa, nº 385, Bairro Canudos, Maria da Fé/MG, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.495.149/0001-04, com sede na Rodovia MG 050, s/n, Km 202, Bairro Vila Souza e Silva, em Formiga/MG, neste ato representada por **Jairo Beserra da Silva**, portador do RG nº 14.992.824- SSP/SP do CPF nº 038.842.158-41, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ana Marcondes de Moura, nº 87, Vila Paraíba, Guaratinguetá/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido contrato, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº 064/2017, Pregão nº 024/2017, Homologado em 10 de Julho de 2017**, sob as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a aquisição de um veículo micro-ônibus teto alto, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 024/2017 e nos respectivos Termos de Referência e Proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2- Descrição do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULO MICRO-ÔNIBUS TETO ALTO: VEÍCULO 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2018, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), TETO ALTO, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCA, MOTOR 4 CIL., 16 VÁLVULAS, TRAÇÃO TRASEIRA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS ABS, BANCOS FIXOS, TACÓGRAFO, AIRBAG DUPLO, FAIXAS REFLETIVAS, ITENS DE SEGURANÇA: EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. GARANTIA DE FABRICAÇÃO.	01	157.000,00	157.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 01 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 2 (dois) meses, contados da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

- 02.07.00-10.301-030.1.0030-44905200 – Secretaria Municipal de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura, juntamente com a comprovação da entrega.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Contratante, após o recebimento e aceitação do veículo, após vistoria do mesmo pela equipe técnica de mecânicos desta prefeitura Municipal.

4.3 - A Contratante pagará as faturas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.4 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O veículo descrito no item 1.2 deverá ser entregue à Contratada no prazo de 30 dias após a data da emissão da Solicitação de Empenho.

5.2 - O veículo deverá ser entregue no endereço da Contratante, à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé, MG, CEP: 37517-000, sendo o transporte e a entrega do veículo de inteira responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 01 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.3 - Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar o veículo entregue em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste instrumento contratual.

5.4 - Caso a substituição do veículo não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

5.5 - A efetiva entrega do veículo será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada, à Contratante, de toda a documentação do veículo.

5.6 - O aceite ou aprovação do veículo pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da Contratada, por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1- Compete à Contratante:

6.1.1- Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.1.2- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

6.1.3- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do veículo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.4- Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.1.5- Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

6.2- Compete à Contratada:

6.2.1- Envidar todo o empenho e a dedicação necessárias ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no presente instrumento contratual, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento.

6.2.3- Entregar o veículo no prazo máximo determinado neste Contrato e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 01 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

6.2.4- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato, Edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

6.2.5- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, fornecedores de peças e equipamentos, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7- Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

6.2.8- Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Beneficiário, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

6.2.9- Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, cumprir todas as normas técnicas da ABNT e outras, relativas aos processos de fabricação do objeto do presente contrato.

6.2.10- Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do Pregão Eletrônico.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8666/93, com as consequências indicadas na Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

7.3- A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1- Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 01 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1- O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cristina/MG

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Maria da Fé, 10 de Julho de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Mun. de Maria da Fé
Contratante

JAIRO BESERRA DA SILVA
Prodoeste Veículos e Serviços Ltda
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- Nome/Assinatura: José Silveira Moura
CPF nº 042.595.658-06

2- Nome/ Assinatura: Diego Gregório Martins
CPF nº 374.886.30807



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 01 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 369 / 2017

CONTRATO DE ENTREGA DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG E A EMPRESA VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, com sede e foro em MARIA DA FÉ/MG, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, inscrita no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, portadora do RG nº MG-8.967.676 – SSP/MG e do CPF nº 001.875.766-96, residente na Rua João Gonçalves da Costa, nº 385, Bairro Canudos, Maria da Fé/MG, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.836.942-0001-04, com sede na Rodovia BR 459, Km 107, Bairro Ipiranga, em Pouso Alegre/MG, neste ato representada por seu representante legal **Leonardo Pena Chiaradia**, portador do RG nº MG-6008487 SSP/MG, e do CPF nº 035.210.966-10, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido contrato, em virtude da Homologação e Adjucação do **Processo Licitatório nº 064/2017, Pregão nº 024/2017, Homologado em 10 de Julho de 2017**, sob as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de passeio e pick-up, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 024/2017 e nos respectivos Termos de Referência e Proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2- Descrição do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	VEÍCULO DE PASSEIO – 0 KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 70 CV, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL.	01	39.000,00	39.000,00
5	VEICULO PICK-UP DUPLA 4X4 – DIESEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140 CV, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME) FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS.	01	114.000,00	114.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 01 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 2 (dois) meses, contados da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

- 02.07.00-10.301-030.1.0030-44905200 – *Secretaria Municipal de Saúde.*

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura, juntamente com a comprovação da entrega.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Contratante, após o recebimento e aceitação dos veículos, após vistoria do mesmo pela equipe técnica de mecânicos desta prefeitura Municipal.

4.3 - A Contratante pagará as faturas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.4 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os veículos descritos no item 1.2 deverão ser entregues à Contratada no prazo de 30 dias após a data da emissão da Solicitação de Empenho.

5.2 - Os veículos deverão ser entregues no endereço da Contratante, à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé, MG, CEP: 37517-000, sendo o transporte e a entrega do veículo de inteira responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 01 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.3 - Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os veículos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste instrumento contratual.

5.4 - Caso a substituição do veículo não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

5.5 - A efetiva entrega dos veículos será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada, à Contratante, de toda a documentação dos veículos.

5.6 - O aceite ou aprovação dos veículos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da Contratada, por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1- Compete à Contratante:

6.1.1- Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.1.2- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

6.1.3- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos veículos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.4- Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.1.5- Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

6.2- Compete à Contratada:

6.2.1- Envidar todo o empenho e a dedicação necessárias ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no presente instrumento contratual, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento.

6.2.3- Entregar os veículos no prazo máximo determinado neste Contrato e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 01 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

6.2.4- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato, Edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

6.2.5- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, fornecedores de peças e equipamentos, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7- Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

6.2.8- Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Beneficiário, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

6.2.9- Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, cumprir todas as normas técnicas da ABNT e outras, relativas aos processos de fabricação do objeto do presente contrato.

6.2.10- Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do Pregão Presencial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8666/93, com as consequências indicadas na Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

7.3- A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1- Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 01 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

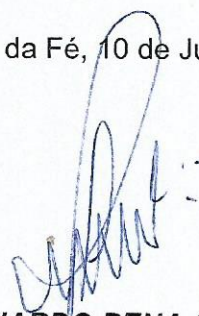
9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1- O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cristina/MG

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Maria da Fé, 10 de Julho de 2017.


PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Mun. de Maria da Fé
Contratante


LEONARDO PENA CHIARADIA
Via Mondo Automóveis e Peças Ltda
Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1- Nome/Assinatura: Elisa C. Guimarães Borges
- 2- CPF nº 060.533.426-96
- 3- Nome/ Assinatura: [Handwritten Signature]
CPF nº 70910754-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 01 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 370 / 2017

CONTRATO DE ENTREGA DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG E A EMPRESA SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, com sede e foro em MARIA DA FÉ/MG, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, inscrita no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, portadora do RG nº MG-8.967.676 – SSP/MG e do CPF nº 001.875.766-96, residente na Rua João Gonçalves da Costa, nº 385, Bairro Canudos, Maria da Fé/MG, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.579.490/0002-92, com sede na Rodovia BR 459, Km 107, Bairro Ipiranga, em Pouso Alegre/MG, neste ato representada por seu representante legal **Thiago Machado de Castro**, portador do RG nº M-618864662 SSP/MG, e do CPF nº 078.768.056-71, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido contrato, em virtude da Homologação e Adjucação do **Processo Licitatório nº 064/2017, Pregão nº 024/2017, Homologado em 10 de Julho de 2017**, sob as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a aquisição de um veículo de passeio sedan, para atender ao Gabinete da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 024/2017 e nos respectivos Termos de Referência e Proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2- Descrição do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN: VEÍCULO 0 KM, TIPO SEDAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, (INCLUINDO O MOTORISTA), PINTURA METÁLICA, COR PRATA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), AIRBAG DUPLO, FREIO ABS/EBD, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA ASSISTIDA PROGRESSIVA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, RETROVISORES ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO INTERNO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS LATERAIS DE 3 PONTAS, TRAVAS ELÉTRICAS COM CONTROLE REMOTO, CÂMBIO DE TRANSMISSÃO MANUAL, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, 106CV OU SUPERIOR, PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE 500LTS OU SUPERIOR, RODAS DE LIGA LEVE OU ALUMÍNIO, BANCOS EM TECIDO, JOGO DE TAPETES,	01	56.800,00	56.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 01 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

DOTADO DE CENTRAL MULTIMÍDIA COM CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.			
---	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 2 (dois) meses, contados da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil, e oitocentos reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

- 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0004.1.004-00.01.00 – *Aquisição de Veículos para Gabinete*

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura, juntamente com a comprovação da entrega.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Contratante, após o recebimento e aceitação do veículo, após vistoria do mesmo pela equipe técnica de mecânicos desta prefeitura Municipal.

4.3 - A Contratante pagará as faturas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.4 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 01 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O veículo descrito no item 1.2 deverá ser entregue à Contratada no prazo de 30 dias após a data da emissão da Solicitação de Empenho.

5.2 - O veículo deverá ser entregue no endereço da Contratante, à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé, MG, CEP: 37517-000, sendo o transporte e a entrega do veículo de inteira responsabilidade da Contratada.

5.3 - Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar o veículo entregue em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste instrumento contratual.

5.4 - Caso a substituição do veículo não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

5.5 - A efetiva entrega do veículo será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada, à Contratante, de toda a documentação do veículo.

5.6 - O aceite ou aprovação do veículo pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da Contratada, por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete à Contratante:

6.1.1- Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.1.2- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

6.1.3- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do veículo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.4- Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.1.5- Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

6.2 - Compete à Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 01 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

6.2.1- Envidar todo o empenho e a dedicação necessárias ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no presente instrumento contratual, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento.

6.2.3- Entregar o veículo no prazo máximo determinado neste Contrato e Termo de Referência.

6.2.4- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato, Edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

6.2.5- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, fornecedores de peças e equipamentos, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7- Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

6.2.8- Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Beneficiário, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

6.2.9- Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, cumprir todas as normas técnicas da ABNT e outras, relativas aos processos de fabricação do objeto do presente contrato.

6.2.10- Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do Pregão Eletrônico.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8666/93, com as consequências indicadas na Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 01 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

7.3- A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1- Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1- O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cristina/MG

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Maria da Fé, 10 de Julho de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Mun. de Maria da Fé
Contratante

THIAGO MACHADO DE CASTRO
Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda
Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1- Nome/Assinatura: Elisa C. Guimarães Borges
CPF nº 060.533.426-96
- 2- Nome/ Assinatura: [Assinatura]
CPF nº 78870756-49